

## DECISÃO COREN-PE nº 0317/2023

*Aprova, ad referendum, o Planejamento Anual do Departamento de Fiscalização do Coren – Pernambuco (Ano Base 2024)*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

**Considerando** o Ofício Circular nº 194/2023/COFEN;

**Considerando** o Despacho nº 2923/2023 – COREN/DIPRE;

### DECIDEM:

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o Planejamento Anual do Departamento de Fiscalização do Coren – Pernambuco (Ano Base 2024);

**Art. 2º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2023.